



LEI Nº 3.622, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, no montante de *R\$ 28.690,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais)*, à *IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CNPJ n.º 56.927.809/0001-18*, em parcela única, destinadas a atender Despesas de Custeio.

§ 1º O repasse dos recursos será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

Art. 2º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos, por força da presente lei, à Municipalidade, observada a formalidade que lhe for imposta pela unidade própria da Administração.



ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral – R\$ 28.690,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de maio de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
CHEFE DE GABINETE